



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00031/2016 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 00010/2016

CONTRATO Nº 00026/2016

O Município de Lambari, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 - centro, no município de Lambari, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Sérgio Teixeira**, portador da cédula de identidade n.º 1.596.053 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 437.826.866-87, brasileiro, casado, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.795.544/0001-40, com sede social na Rua Passa Quatro, 02, Santa Mônica, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. Anny Lurdes Vieira Fixfix, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, à luz do Processo Administrativo nº 00031/2016, Dispensa nº 00010/2016 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento de contrato regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, celebrar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NO BAIRRO GALO BRANCO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

1.1.1 A execução das obras obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa nº 00010/2016, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço dos serviços, dos materiais, encargos e demais custos, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

2.1. Este **contrato vigorará** pelo prazo de 09 (nove) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

2.1.1 – Nos termos do previsto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

2.2 - A CONTRATADA deverá **executar e entregar os serviços contratados** no prazo máximo de 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir do 15º dia do recebimento da Ordem de Início de Serviço, emitida pelo Prefeito Municipal.

2.2.1 - O prazo de execução constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Possibilitada a prorrogação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, prorroga-se a garantia ofertada constante no item 18 do edital.

2.4. Após a conclusão das obras e serviços os locais deverão ficar completamente livres de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres, materiais, máquinas e equipamentos que, após certificado pelo Chefe do Departamento de Obras, aplicar-se-á a regra do subitem 18.2 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO, RECURSOS, REAJUSTAMENTO E DA GARANTIA

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 880.875,81** (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:
02.04.03.12.361.0188.1.137.4490.51.00 – Reduzido 153 e 02.04.05.12.361.0188.1.084.4490.51.00 – Reduzido 191.

3.3. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

3.4. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º. da Lei nº 8.666/93.

3.5. Recursos Financeiros: recurso municipal (próprio).

3.6. Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de 21/03/2016, uma caução na modalidade "Seguro Garantia", apólice nº. 014142016000107750042604 da Berkley International do Brasil Seguros SA, no valor de R\$ 58.723,49 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos respeitarão o Cronograma de Execução contido no Anexo III e serão realizados no valor obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, referente às medições apuradas por servidor responsável da fiscalização das quantidades de serviços efetivamente executados.

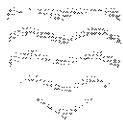
4.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pelo preposto da Prefeitura Municipal, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS, da medição dos serviços e demais documentos conforme IN 09/2003 do TCE/MG e suas alterações.

4.3. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento Municipal de Obras, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, o Departamento Municipal de Obras e por servidor nomeado por portaria para receber as obras, será emitido certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

5.3. Não serão aceitos produtos em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.5. O recebimento definitivo feito Chefe do Departamento de Obras, não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.6. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

6.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.3. do edital.

7.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada se compromete a:

8.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

8.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

8.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos,



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

8.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

8.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

8.1.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

8.1.7. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

8.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

8.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

8.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução das obras, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

8.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

serviços, bem como a observação às normas técnicas.

8.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

8.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

8.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

8.1.18. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

8.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

8.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

8.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

8.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

8.1.23. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

8.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

8.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

8.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

8.1.27. Cumprir a Instrução Normativa 009/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações.

8.2. A Contratante se compromete a:

8.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

8.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Setor de Obras da Contratante.

9.1.1 - O Diretor de Obras do Município atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Coordenadoria de Manutenção e Obras.

9.3 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

9.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari


expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari/MG, 21 de março de 2016.


Contratante: MUNICÍPIO DE LAMBARI

Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal


Contratada: HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP

Anny Lurdes Vieira Fixfix - Sócia Administradora

Visto:


Assessor Jurídico

Testemunha 1:

Nome: Ana Carolina T. Tucci

Ass: [Assinatura]

RG: MG-13.534.805

Testemunha 2:

Nome: Jonathan Nunes

Ass: Jonathan Nunes M. Dias

RG: MG-16.441.230

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

NOVA DATA - PREGÃO 27/2016, CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEIXE, CEBOLA NACIONAL E CENOURA VERMELHA PARA CONSUMO DOS ALUNOS DOS CEMEIS, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público que foi DESERTA a sessão licitatória relativa ao Pregão 27/2016, cujo objeto trata da: AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEIXE, CEBOLA NACIONAL E CENOURA VERMELHA PARA CONSUMO DOS ALUNOS DOS CEMEIS, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO FNDE. REFERENTE A AGRICULTURA FAMILIAR. PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Sendo o Processo DESERTO, em atenção ao princípio da economicidade fica marcada Nova Data de Abertura, a ser realizada no dia 11/04/2016, às 13:00 hs. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 - Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro, 29/03/2016

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:40A1C728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2016**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 31/2016. OBJETO: Aquisição de Computador Completo (Servidor), para ser utilizado no CPD - Centro de Processamento de Dados, desta Prefeitura. TIPO: Menor Preço Unitário. Abertura das Propostas: 12/04/2016, às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 29 de março de 2016.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:9859D285

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 027/2016-PREGÃO PRESENCIAL 020/2016**

Proc. 027/2016-Pregão Presencial 020/2016-Aquisição de carnes e derivados-Edital Retificado-Credenciamento Prorrogado: 14/04/2016-09:00-(38) 3745- 1239-www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:B1049D38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº.00031/2016
Dispensa de Licitação nº. 00010/2016

Após parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NO BAIRRO GALO BRANCO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, com fundamento no Artigo 24, Inciso XI da mesma lei, em favor de HFIX CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, cujo valor global da contratação será de R\$ R\$ 880.875,81 (Oitocentos e Oitenta Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 21 de março de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:B7C07B16

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00031/2016 – Dispensa nº. 00010/2016 - CONTRATO: Nº. 00026/2016 - CONTRATANTE: **Município de Lambari** - CONTRATADA: **HFIX CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ nº 10.795.544/0001-40 – Valor Total: R\$ 880.875,81 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NO BAIRRO GALO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Vigência: 21/03/2016 a 31/12/2016. Dotação: 02.04.03.12.361.0188.1.137.4490.51.00 – reduzido 153 e 02.04.05.12.361.0188.1.084.4490.51.00 – reduzido 191. Lambari, 21 de março de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:32D05634

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL**

Processo 00033/2016 – Pregão Presencial nº 00022/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, DE FORMA PARCELADA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Credenciamento: 12/04/2016 às 13h15min. Sessão de lances: 12/04/2016 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:SFE41941



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016

Processo Licitatório nº 00031/2016

DISPENSA nº 00010/2016

O MUNICÍPIO DE LAMبارI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na RUA PASSA QUATRO, 2, SANTA MONICA, SAO LOURENCO - MG, neste ato representada por sua sócia administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00026/2016**, celebrado em 21 de março de 2016 – Processo Licitatório nº **00031/2016** – Modalidade DISPENSA nº **00010/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade aditivar, a partir da data de sua assinatura, o percentual de 16,38 % (Dezesseis Inteiros e Trinta e Oito Centésimos Percentuais), ao contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NO BAIRRO GALO BRANCO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO., conforme detalhamento a seguir:

Código	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1001	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALA COM MAÇO DE 30KG - SAPATAS	M2	5	7,28	36,40
1002	FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO CM TÁBUAS E SARRAFOS 3 APROVEITAMENTOS E DESFORMA	M2	120	40,00	4.800,00
1037	EMENDA DE ESTACA PRÉ-MOLDADA ATÉ 65T	UN	120	120,00	14.400,00
1086	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D=181 MM/35	MT	960	98,05	94.128,00
1105	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1º CATEGORIA, PROFUNDIDADE EM ATÉ 1,50M - SAPATAS	M3	5	21,52	107,60
1106	REATERRO MANUAL DE VALA APILOADO - SAPATAS	M3	5	21,52	107,60
1107	ATERRO COMPACTADO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	500	12,00	6.000,00
1108	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO NA OBRA, 20MPA, EM FUNDAÇÃO	M3	27,85	271,58	7.563,50

Anny Lurdes Vieira Fixfix
Sócia Administradora
CPF: 873.023.906-06

P.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

1113	ARMADURA DE AÇO PARA VIGAS, CA 50, CORTE E DOBRA NA OBRA DE 5/20MM	Kg	2260	7,60	17.176,00
------	--	----	------	------	-----------

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo é de R\$ 144.319,10 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos). A despesa onerará a dotação orçamentária nº 02.04.03.12.361.0188.1.137.4490.51.00 - reduzido 153 - fonte 101.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as despesas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.


E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 22 de julho de 2016.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARÍ
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal



CONTRATADA
HFIX CONSTRUTORA LTDA
Anny Lurdes Vieira FixFix – Sócia Administradora

Visto:


Ass. Jurídica **Ana Carolina Tomaz Luc**
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunhas:

 _____ RG **MG-14.647.534**

 _____ RG **MG-16.442.230**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE
DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016 E ERRATA**

Às nove horas do dia vinte e oito de novembro do ano de dois e mil e dezesseis, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 062/2016, para dar início à Licitação, cujo objeto é a "Contratação de Empresa no ramo de Engenharia ou Profissional Técnico (Geólogo ou Engenheiro de Minas) para elaboração de Processo junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) cujo objetivo será a extração de Cascalho para atender as necessidades do Município de Japaraíba, em área que será indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Apresentaram tempestivamente os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Propostas de Preços" as licitantes IMPACTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, representada pelo senhor Matheus Vitório Carvalho Santos, e a empresa ARCOS VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo senhor Walber Alves de Carvalho. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de documentação. Foram analisadas as documentações das proponentes onde verificou-se que a empresa IMPACTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, não apresentou o balanço patrimonial e a certidão de falência e concordata, e a empresa ARCOS VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão de falência e concordata. Pelos motivos expostos ambas foram inabilitadas. Ao que cabe a competência dessa equipe de apoio, foi dado o prazo de dois dias corridos para a regularização das pendências fulcro no artigo 48 parágrafo III da Lei de Licitações 8.666/93. Ficando marcada a reunião para continuação desta licitação no dia 30 de 01 de dezembro de dois mil e dezesseis às 09:00 horas. Considerando que tudo transcorreu na mais perfeita ordem e em conformidade com a legislação pertinente, foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelo representante da proponente presente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes.

Patrícia Martins dos Reis
Presidente CPL

Rosilene Aparecida Fernandes
Membro CPL

Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Membro CPL

Taciana Cássia Silva Amaral
Membro CPL

Proponentes

IMPACTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

ARCOS VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBS: Onde se lê: "...Ficando marcada a reunião para continuação desta licitação no dia 30 de 01 de dezembro de dois mil e dezesseis às 09:00 horas", leia-se "...Ficando marcada a reunião para continuação desta licitação no dia 01 de dezembro de dois mil e dezesseis às 09:00 horas".

Publicado por:
Patrícia Martins
Código Identificador:DBAB2219

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
000058/2016.**

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **JOSE ELISEU VASCONCELOS ME** no lote 1 no valor total de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE TANQUE ESTACIONARIO PARA ARMAZENAGEM DE EMULSAO ASFALTICA COM CAPACIDADE PARA 15000 LITROS A SER INSTALADO NA AREA DO DAE NO BAIRRO JOSÉ ELOI. AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 28 de novembro de 2016

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:7151EDDC

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO**

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre/2016 esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E6011FA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016
- Contratante: Município de Lambari. Contratado: **HFIX CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 10.795.544/0001-40. **Processo nº 00031/2016** - Dispensa nº 00010/2016 - Objeto: **aditivar**, a partir da data de sua assinatura, o percentual de 16,38 % (Dezesseis Inteiros e Trinta e Oito Centésimos Percentuais), ao contrato que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NO BAIRRO GALO BRANCO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Lambari, 22 de julho de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:0E72EA60



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016

Processo Licitatório nº 00031/2016

DISPENSA nº 00010/2016

O **MUNICÍPIO DE LAMبارI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na RUA PASSA QUATRO, 2, SANTA MONICA, SAO LOURENCO - MG, neste ato representada por sua sócia administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00026/2016**, celebrado em 21 de março de 2016 – Processo Licitatório nº **00031/2016** – Modalidade DISPENSA nº **00010/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade aditivar, a partir da data de sua assinatura, o percentual de 8,59 % (Oito Inteiros e Cinquenta e Nove Centésimos Percentuais), ao contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NO BAIRRO GALO BRANCO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO., conforme detalhamento a seguir:

Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1004	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA, TRELIÇADA, A REVESTIR, VÃO LIVRE ATÉ 6,0M, H12, INTEREIXO 42 CM, CAPEAMENTO 4 CM, SOBRECARGA MÍNIMA DE 250,00 KG/M² C/4 FERROS ADICIONAIS DE 5/16"	M2	800	73,97	59.176,00
1034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO P/ EMBASAMENTO, E= 20 CM, APARENTE, PORTANTE, BLOCO FCK= 4,5MPA	M2	30	58,22	1.746,60
1069	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32A	UN	23	14,26	327,98
1070	DISJUNTOR DE 60A	UN	3	70,90	212,70
1072	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" SEM PLACA	UN	25	3,35	83,75
1074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ P/ 24 MÓDULOS, C/ BARRAMENTO DE 100A	UN	2	198,37	396,74
1075	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	4	50,89	203,56
1099	FIAÇÃO ISOLADA DE PVC SEÇÃO 2,5MM²	MT	2150	2,54	5.461,00
1100	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO D=(3/4")	MT	250	3,65	912,50

Anny Lurdes Vieira Fixfix
Sócia Administradora
CPF: 873.023.906-06



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

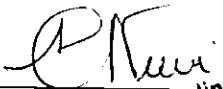
As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

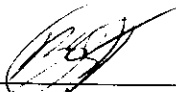
Lambari, 24 de fevereiro de 2017.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal


CONTRATADA
HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP
Anny Lurdes Vieira FixFix - Sócia Administradora

Visto: 
Ass. Jurídica **Ana Carolina Tomaz Tucci**
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunhas:


_____ RG MG 13005018


_____ RG MG-14-282.672



Estado de Minas Gerais *Prefeitura Municipal de Lambari*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016

Processo nº 00031/2016

DISPENSA nº 00010/2016

O MUNICÍPIO DE LAMبارI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na Rua Dr. Olavo Gomes, nº 421, Sala 01, centro, na cidade de São Lourenço - MG, neste ato representada por sua sócia administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00026/2016**, celebrado em 21 de março de 2016 – Processo nº **00031/2016** – Modalidade **DISPENSA nº 00010/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução do Contrato nº 00026/2016, para a contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de uma Unidade Escolar, no Bairro Galo Branco, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução fica prorrogado para até 28/02/2017, tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00026/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

1104	MURO DIVISÓRIO DE BLOCO DE CONCRETO APARENTE, E= 15 CM, H= 1,00M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO C/ FCK= 15MPA DE 50 X 55CM	MT	62,4	114,47	7.142,93
------	--	----	------	--------	----------

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo é de R\$ 75.663,76 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

A despesa onerará a dotação orçamentária nº 02.04.05.12.361.0188.1.084.4490.51.00 - reduzido 191 - fonte 147.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.


E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 05 de setembro de 2016.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

CONTRATADA
HFIX CONSTRUTORA LTDA
Anny Lurdes Vieira FixFix – Sócia Administradora

Visto:


Ass. Jurídica
Ana Carolina Tomaz Luc
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunhas:


RG MG. 14.647.534


RG MG 16.442.27

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, ACORDAM os membros da Junta Recursal do PROCON João Monlevade, por unanimidade, em conhecer do recurso administrativo, e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada a decisão de 1ª instância (Coordenadoria de Defesa do Consumidor).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, ACORDAM os membros da Junta Recursal do PROCON João Monlevade, por unanimidade, em conhecer do recurso administrativo, e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE.

INTIME-SE e PUBLIQUE-SE, a teor do art. 152, da Lei Orgânica do Município de João Monlevade e disposições do Decreto nº 2.181/97.

NOTIFIQUE-SE o contribuinte para pagar, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância da condenação, a teor do art. 55, do Decreto nº 2.181/97; bem como, não sendo recolhido o valor da multa, que se proceda na imediata inscrição na Dívida Ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos; visto que a decisão por unanimidade dos membros da Junta Recursal do PROCON João Monlevade é definitiva e encerra o litígio, nos termos do art. 53, do Decreto nº 2.181/97.

Junta Recursal do PROCON João Monlevade, aos 07 de outubro de 2016.

ALCEMAR DA COSTA E SILVA

Membro da Junta Recursal do PROCON João Monlevade

JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMPOS

Membro da Junta Recursal do PROCON João Monlevade

LARA CRISTINA MOREIRA

Membro da Junta Recursal do PROCON João Monlevade

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EE0350C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 057/2015-PREGÃO PRESENCIAL 040/2015**

Proc. 057/2015-Pregão Presencial 040/2015-Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia ambiental para elaboração de projetos diversos de engenharia ambiental-2º Termo Aditivo ao Contrato 087/2015-Prorroga vigência: 01/12/2016 a 30/11/2017-Altera valor mensal para R\$3.600,00 pelo índice do IGP-M-Inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e resposta à Consulta n.º 742467(Ref. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 12/12/2007) do TCEMG, Cláusula 6ª do CTR.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6EB5EAFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 064/2016-PREGÃO PRESENCIAL 043/2016-**

Proc. 064/2016-Pregão Presencial 043/2016-Aquisição de sementes adubo para agricultores familiares, conforme Contrato de Repasse 817939/2015, do Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA-1º Aditivo ao CTR 086/2016-Prorroga vigência até 31/12/2017-Inciso I, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:76285721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 073/2016-PREGÃO PRESENCIAL 049/2016-**

Proc. 073/2016-Pregão Presencial 049/2016-Aquisição de sementes para agricultores familiares, conforme Contrato de Repasse 817939/2015, do Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA-1º Aditivo ao CTR 106/2016-Prorroga vigência até 31/12/2017-Inciso I, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:48B9E199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 073/2016-PREGÃO PRESENCIAL 049/2016**

Proc. 073/2016-Pregão Presencial 049/2016-Aquisição de sementes para agricultores familiares, conforme Contrato de Repasse 817939/2015, do Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA-1º Aditivo ao CTR 107/2016-Prorroga vigência até 31/12/2017-Inciso I, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3B39753D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 065/2015-PREGÃO PRESENCIAL 045/2015**

Proc. 065/2015-Pregão Presencial 045/2015-Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de construção, publicação/alojamento e manutenção de web site -1º Aditivo ao CTR 099/2015-Prorroga vigência: 26/11/2016 A 25/11/2017-Inciso I, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D63BDBF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016
- Contratante: Município de Lambari. Contratado: HFIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.795.544/0001-40. Processo nº 00031/2016 - Dispensa nº 00010/2016 - Objeto: **aditivar**, a partir da data de sua assinatura, o percentual de 8,59 % (Oito Inteiros e Cinquenta e Nove Centésimos Percentuais), ao contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NO BAIRRO GALO BRANCO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Lambari, 05 de setembro de 2016.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:2ACF0F9A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.746, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na Rua Dr. Olavo Gomes, nº 421, Sala 01, centro, na cidade de São Lourenço - MG, neste ato representada por sua sócia administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00078/2016, celebrado em 20 de setembro de 2016 – Processo Licitatório nº 00079/2015 – Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 00009/2016, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução do Contrato nº 00079/2016, para a contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Barão do Rio Branco, Bairro Santa Quitéria, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução fica prorrogado para até 20/02/2017, tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00078/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 15 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Hfix Construtora LTDA - EPP
ANNY LURDES VIEIRA FIXFIX
Sócia Administradora

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:4FB833B2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016

Processo nº 00031/2016
DISPENSA nº 00010/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na Rua Dr. Olavo Gomes, nº 421, Sala 01, centro, na cidade de São Lourenço - MG, neste ato representada por sua sócia administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00026/2016, celebrado em 21 de março de 2016 – Processo nº 00031/2016 – Modalidade DISPENSA nº 00010/2016, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução do Contrato nº 00026/2016, para a contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de uma Unidade Escolar, no Bairro Galo Branco, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução fica prorrogado para até 28/02/2017, tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00026/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 20 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Hfix Construtora LTDA - EPP
ANNY LURDES VIEIRA FIXFIX
Sócia Administradora

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:12DC33F7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00008/2017 – Pregão Presencial nº 00004/2017 –
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA
INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM
ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA
NO CONVÊNIO SETES Nº 172/2014. Credenciamento: 30/01/2017
às 13h15min. Sessão de lances: 30/01/2017 às 13h30min. Edital e
informações:

www.lambari.mg.gov.br,
compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:13BC0426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
002/2017

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017

O Prefeito do Município de Laranjal torna pública a 1ª alteração do
Edital do Processo Seletivo Nº 02/2017, que passa a vigor com as
seguintes alterações:

1) Fica alterado tópico do item "2" (DAS VAGAS, HABILITAÇÕES,
CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO), que passa a vigorar com a
seguinte redação:

Cargo 01: Professor PEB II – Educador Físico
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em
curso de licenciatura plena, na área.
Remuneração – R\$ 11,38 hora/aula.
Vaga: 01 (uma)
Horas: 16 horas/aula.

O Edital com as alterações aqui informadas encontra-se publicados no
Site da Associação Mineira de Municípios (AMM) e no quadro de
avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 16 de janeiro de 2017.

Registre-se e
Publique-se

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

SILÉSIA CRESPO MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:C8F97DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO Nº 059/16

Processo Licitatório nº 0681/16

Empresas:

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152/2016 -J.V.
TRANSPORTE LTDA.

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2016 -JK
TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA-ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 4 (quatro)
meses, a contar de 31/12/2016, de acordo com os preceitos legais
contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data de assinatura dos Termos Aditivos:02/12/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BE00807D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 64, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO
DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das
atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal 2414, de 21 de
julho de 2005 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais JANE ADRANA BONIN
MONTAN NETTO e KARINE LOUZADA GOMES, para atuarem
como Pregoeiras Oficiais responsáveis pelos trabalhos do pregão.

Art. 2º - Designar os servidores municipais PHILIPPE CAMPANA
MARINHO, TATIANE BONINI COSINE, LAYLA RIBEIRO
ÁVILA e JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA, para
compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros Oficiais responsáveis pelos
trabalhos do Pregão.

Art. 3º - Em caso de falta ou impedimento dos pregoeiros oficiais, o
pregoeiro será um integrante da equipe de apoio que tenha realizado
capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 4º - Na falta de algum membro da equipe de apoio, o pregoeiro
oficial que não for o responsável pelo pregão que estiver sendo
realizado, poderá integrá-la.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da
presente data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 09 de janeiro de 2017; 162ª da
Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:506FFE26

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 004/2015



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016

Processo nº 00031/2016

DISPENSA nº 00010/2016

O MUNICÍPIO DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na Rua Dr. Olavo Gomes, nº 421, Sala 01, centro, na cidade de São Lourenço - MG, neste ato representada por sua sócia administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00026/2016**, celebrado em 21 de março de 2016 – Processo nº **00031/2016** – Modalidade **DISPENSA nº 00010/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução do Contrato nº 00026/2016, para a contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de uma Unidade Escolar, no Bairro Galo Branco, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução fica prorrogado para até 31/05/2017, tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00026/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari


As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Lambari, 20 de dezembro de 2016.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARÍ
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal


CONTRATADA
HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP
Anny Lurdes Vieira FixFix – Sócia Administradora

Visto: 
Ass. Jurídica
Ana Carolina Tomaz Tucci
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunhas:  _____ RG MG 14647534

 _____ RG MG 16 44 270



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016

Processo nº 00031/2016

DISPENSA nº 00010/2016

O **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na Rua Dr. Olavo Gomes, nº 421, Sala 01, centro, na cidade de São Lourenço - MG, neste ato representada por sua sócia administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00026/2016**, celebrado em 21 de março de 2016 – Processo nº **00031/2016** – Modalidade **DISPENSA nº 00010/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do projeto que integra o Contrato nº 00026/2016, para a contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de uma Unidade Escolar, no Bairro Galo Branco, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, conforme abaixo detalhado:

Planilha original (itens que vão ser suprimidos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
12	ESQUADRIAS METÁLICAS					
12.1	Janela de ferro, colocação e acabamento basculante	m ²	38	122,79	147,34	5.598,92
12.3	Porta de ferro de correr, 4 fls., em chapa, c/ fechadura, completa	m ²	6	212,36	254,83	1.528,98
12.4	Porta de ferro de abrir, 2 fls., em chapa, c/ fechadura, completa	m ²	6	212,36	254,83	1.528,98
TOTAL						R\$ 8.656,88

Planilha alterada (itens que vão ser incluídos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
12	ESQUADRIAS					
12.1	Janelas de vidro temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes	m ²	70,72	237,06	284,47	20.117,72

A

PC

C



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

12.3	Portas de vidro temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes	m ²	11,62	237,06	284,47	3.305,54
TOTAL					R\$ 23.423,26	

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Engenheiro responsável pela obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo serão cobertas pela seguinte rubrica orçamentária: 02.04.03.12.361.0188.1.137.4490.51.00 - reduzido 165.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 22 de maio de 2017.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMBARI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

CONTRATADA
HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP
Anny Lurdes Vieira FixFix – Sócia Administradora


Visto:


Ass. Jurídica

Ana Carolina Tomaz Tucci
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunhas:

 _____ RG MG 19.202.078

 _____ RG MG-14.282.672

16	Serviço	30	Trocar bucha e pino patim	RS 10,00	RS 300,00
17	Serviço	20	Trocar cilindro mestre de freio	RS 30,00	RS 600,00
18	Serviço	35	Trocar embuchamento do eixo (S)	RS 20,00	RS 700,00
19	Serviço	25	Trocar reparo cilindro mestre freio	RS 30,00	RS 750,00
20	Serviço	50	Trocar catraca freio	RS 10,00	RS 500,00
21	Serviço	30	Trocar flexivel de freio	RS 10,00	RS 300,00
22	Serviço	70	Revisar sistema de freio	RS 45,00	RS 3.150,00
23	Serviço	110	Regular freios	RS 5,00	RS 550,00
24	Serviço	40	Socorro mecânico 6	RS 30,00	RS 1.200,00
25	Serviço	40	Socorro mecânico em zona rural 6	RS 40,00	RS 1.600,00
Valor total do lote RS 37.000,00 (trinta e sete mil reais).					
JOSE ROBERTO DA SILVA BARBOSA ME					
Lote 07 – Serviços de diferencial					
Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor total
1	Serviço	20	Tirar e colocar careca d diferencial	RS 300,00	RS 6.000,00
2	Serviço	30	Revisar diferencial Trocar peça diferencial, coroa, pinhão, rolamentos, desmontar caixa satélite e	RS 300,00	RS 9.000,00
3	Serviço	30	revisão completa.	RS 100,00	RS 3.000,00
4	Serviço	30	Trocar ponta da careca	RS 450,00	RS 13.500,00
5	Serviço	50	Trocar retentor do pinhão	RS 38,00	RS 1.900,00
6	Serviço	20	Trocar caixa de satélite.	RS 100,00	RS 2.000,00
7	Serviço	30	Tirar folga em diferencial	RS 60,00	RS 1.800,00
8	Serviço	25	Trocar rolamento da caixa de satélite.	RS 100,00	RS 2.500,00
9	Serviço	70	Socorro mecânico 07	RS 40,00	RS 2.800,00
10	Serviço	60	Socorro mecânico em zona rural 07	RS 50,00	RS 3.000,00
Valor total do lote RS 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 041/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 006/2017.

oão Pinheiro/MG, 25 de maio de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Signatária

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA – ME

CNPJ 12.730.697/0001-35

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador: C2DA0B8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016

**Processo nº 00031/2016
DISPENSA nº 00010/2016**

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na Rua Dr. Olavo Gomes, nº 421, Sala 01, centro, na cidade de São Lourenço - MG, neste ato representada por sua sócia administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00026/2016**, celebrado em 21 de março de 2016 – Processo nº **00031/2016** – Modalidade **DISPENSA nº 00010/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do projeto que integra o Contrato nº 00026/2016, para a contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de uma Unidade Escolar, no Bairro Galo Branco, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, conforme abaixo detalhado:

Planilha original (itens que vão ser suprimidos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
12	ESQUADRIAS METÁLICAS					
12.1	Janela de ferro, colocação e acabamento basculante	m²	38	122,79	147,34	5.598,92
12.3	Porta de ferro de correr, 4 fls., em chapa, e fechadura, completa	m²	6	212,36	254,83	1.528,98
12.4	Porta de ferro de abrir, 2 fls., em chapa, e fechadura, completa	m²	6	212,36	254,83	1.528,98
TOTAL						RS 8.656,88

Planilha alterada (itens que vão ser incluídos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
12	ESQUADRIAS					
12.1	Janelas de vidro temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes	m ²	70,72	237,06	284,47	20.117,72
12.3	Portas de vidro temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes	m ²	11,62	237,06	284,47	3.305,54
TOTAL					R\$ 23.423,26	

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Engenheiro responsável pela obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo serão cobertas pela seguinte rubrica orçamentária:
02.04.03.12.361.0188.1.137.4490.51.00 - reduzido 165.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 22 de maio de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
HFIX Construtora LTDA - EPP
ANNY LURDES VIEIRA FIXFIX
Sócia Administradora

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador: E7A5C04A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS
003/2017**

RESULTADO FINAL

**Processo de Licitação nº 003/2017
Pregão Presencial nº 003/2017
Registro de Preços nº 003/2017**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o merenda escolar, hortifrutigranjeiros e material de consumo, ficou nos termos seguintes:

MERCADO SANTO ANTÔNIO DE PALMA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.784.339/0001-91, com sede na Rua Dr costa Reis, s/n, Bairro Centro, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens conforme mapa de apuração, no valor total estimado de R\$139.014,50 (cento e trinta e nove mil quatorze reais e cinquenta centavos).

C&C DE PALMA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.994.993/0001-64, com sede na Rua Dr Bias Fortes, nº 186, Bairro Centro, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens conforme mapa de apuração, no valor total estimado de R\$75.995,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.276.514/0001-81, com sede na Rua Santos Miquelito, nº 165, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens conforme mapa de apuração, no valor total estimado de R\$28.614,00 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais).

COMÉRCIO RAMIRO E FILHO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.453.283/0001-80, com sede na Rua Travessa Nilo Pinto, nº 32B, Bairro Centro, na cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens conforme mapa de apuração, no valor total estimado de R\$1.752,20 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2016

Processo nº 00031/2016

DISPENSA nº 00010/2016

O MUNICÍPIO DE LAMبارI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.544/0001-40, com sede na Rua Dr. Olavo Gomes, nº 421, Sala 01, centro, na cidade de São Lourenço - MG, neste ato representada por sua sócia administradora Anny Lurdes Vieira FixFix, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº M-8.138.330 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 873.023.906-06, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00026/2016**, celebrado em 21 de março de 2016 – Processo nº **00031/2016** – Modalidade **DISPENSA nº 00010/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução do Contrato nº 00026/2016, para a contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de uma Unidade Escolar, no Bairro Galo Branco, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução fica prorrogado para até 31/07/2017, tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00026/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as despesas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

At

Nº

E

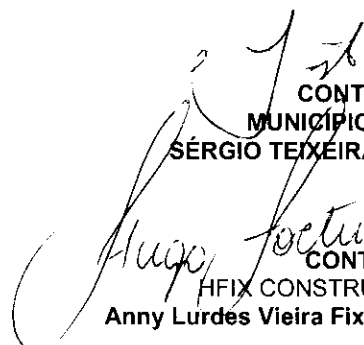


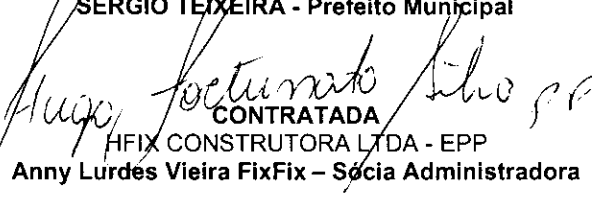
Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari


As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 31 de maio de 2017.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAMبارI
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal


CONTRATADA
FIX CONSTRUTORA LTDA - EPP
Anny Lurdes Vieira FixFix - Sócia Administradora

Visto: 
Ass. Jurídica
Ana Carolina Tomaz Tucci
Assessora Jurídica
OAB/MG 168.090

Testemunhas:  RG 19.207.058
 RG 16.14.82.672